

DECRETO Nº 182 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI: "SMF: Denúncia de Atividades Econômicas", no Município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.006.005253/2024-23 e 19.008.017830/2024-18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI: "SMF: Denúncia de Atividades Econômicas", no Município de Londrina/PR.

Parágrafo Único. O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito..

Art. 2º. O contribuinte deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as Denúncias de atividades Econômicas, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de fevereiro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 183 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	000	67.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	000	5.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	000	20.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.46	000	4.000,00
TOTAL			96.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	96.000,00
TOTAL			96.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 16.099.893,69 (dezesseis milhões, noventa e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Fevereiro	560.000,00	136.368,16	696.368,16
03	30	000	Fevereiro	699.000,00	353.338,55	1.052.338,55
04	50	000	Fevereiro	2.109.000,00	198.434,87	2.307.434,87
05	80	000	Fevereiro	302.000,00	112.345,58	414.345,58
06	110	000	Fevereiro	3.006.000,00	946.797,11	3.952.797,11
07	200	000	Fevereiro	2.095.000,00	1.034.585,69	3.129.585,69
08	220	000	Fevereiro	1.234.000,00	378.104,23	1.612.104,23
09	260	000	Fevereiro	1.498.000,00	466.053,61	1.964.053,61
20	300	000	Fevereiro	843.000,00	690.743,66	1.533.743,66
21	340	000	Fevereiro	3.703.000,00	1.191.156,86	4.894.156,86
22	470	101	Fevereiro	23.818.000,00	2.456.014,47	26.274.014,47
22	480	104	Fevereiro	27.740.000,00	4.441.259,26	32.181.259,26
23	570	000	Fevereiro	1.178.000,00	557.281,92	1.735.281,92

24	660	000	Fevereiro	836.000,00	360.132,13	1.196.132,13
25	680	000	Fevereiro	5.065.000,00	1.319.720,82	6.384.720,82
26	860	000	Fevereiro	652.000,00	193.785,18	845.785,18
27	880	000	Fevereiro	417.000,00	143.380,28	560.380,28
28	910	000	Fevereiro	3.464.000,00	1.072.286,13	4.536.286,13
29	940	000	Fevereiro	100.000,00	48.105,18	148.105,18
Total				79.319.000,00	16.099.893,69	95.418.893,69

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Janeiro	580.000,00	136.368,16	443.631,84
03	30	000	Janeiro	735.000,00	353.338,55	381.661,45
04	50	000	Janeiro	2.546.000,00	198.434,87	2.347.565,13
05	80	000	Janeiro	386.000,00	112.345,58	273.654,42
06	110	000	Janeiro	3.501.000,00	946.797,11	2.554.202,89
07	200	000	Janeiro	2.251.000,00	1.034.585,69	1.216.414,31
08	220	000	Janeiro	1.259.000,00	378.104,23	880.895,77
09	260	000	Janeiro	1.930.000,00	466.053,61	1.463.946,39
20	300	000	Janeiro	1.300.000,00	690.743,66	609.256,34
21	340	000	Janeiro	4.197.000,00	1.191.156,86	3.005.843,14
22	470	101	Janeiro	22.471.000,00	2.456.014,47	20.014.985,53
22	480	104	Janeiro	29.742.000,00	4.441.259,26	25.300.740,74
23	570	000	Janeiro	1.345.000,00	557.281,92	787.718,08
24	660	000	Janeiro	887.000,00	360.132,13	526.867,87
25	680	000	Janeiro	4.986.000,00	1.319.720,82	3.666.279,18
26	860	000	Janeiro	669.000,00	193.785,18	475.214,82
27	880	000	Janeiro	458.000,00	143.380,28	314.619,72
28	910	000	Janeiro	3.645.000,00	1.072.286,13	2.572.713,87
29	940	000	Janeiro	136.000,00	48.105,18	87.894,82
Total				83.024.000,00	16.099.893,69	66.924.106,31

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de fevereiro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 184 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 1537, de 24 de novembro de 2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2023 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.025.174830/2023-17,

DECRETA:

Art. 1º Os membros designados no item 3. dos Representantes Governamentais no Artigo 1º, do Decreto nº 1537 de 24 de novembro de 2023, passam a ser os seguintes:

"Art. 1º (...)"

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

3. Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Patricia Gomes dos Santos Baltieri
 SUPLENTE: Fernanda Rodini Masironi Manella
 TITULAR: Lidiane Machado
 SUPLENTE: Ricardo Alves Vilela
 (...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de fevereiro de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 185 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "RESIDENCIAL NAPOLI " na Gleba Patrimônio Londrina, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 133, de 7 de dezembro de 1951, e do que constam nos Processos SEI nº 19.021.172139/2021-77 e 19.021.013025/2024-39,

DECRETA:

Art. 1º Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 10 da Lei Municipal nº 133, de 7 de dezembro de 1951, o parcelamento de solo denominado "RESIDENCIAL NAPOLI" na Gleba Patrimônio Londrina, neste Município, cujas as áreas públicas (Ruas, Viela,